



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Solicita-se alteração da equipe técnica nos seguintes termos:

Nº do Contrato:	44/2022
Título do Projeto:	Direito à Leitura: escola, família e redes sociais
Coordenador do Projeto:	José Carlos Radin
Fundação de Apoio:	FAPEU - Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária 83476911000117

Justificativa (apresentar de forma detalhada os motivos para a alteração da equipe técnica)

Devido a nomeação do Prof. José Carlos Radin para a chefia de gabinete e da agenda que o cargo demanda o coordenador requer a renúncia da função de coordenador a partir de 1 de setembro de 2023.

Membro(s) retirado(s) da equipe técnica:

Nome	Instituição	CPF	Função no projeto
José Carlos Radin	UFFS	[REDAZIDO]	Coordenador

Membro(s) incluído(s) na equipe técnica:

Nome	Instituição*	Função (docente ou técnico administrativo)**	CPF	Função no projeto	Carga Horária de dedicação	Valor da Remuneração***	Duração	Metas / Atividades****

* a participação do servidor de outra instituição no projeto deve ter aprovação do órgão público de origem.

** necessário comprovante do processo de seleção pública dos membros técnicos administrativos.

*** o recebimento de bolsa por servidor técnico-administrativo da UFFS deve ter aprovação do superior imediato.

*** relacionar cada participante, de forma numérica, às metas e/ou atividades apresentadas no cronograma de execução.

Os demais membros da equipe técnica permanecem inalterados.

É necessário anexar os seguintes documentos:

- F0101 – Plano de Trabalho atualizado;
- F0207 – Autorização Técnicos UFFS – Fundações de Apoio (uma para cada técnico administrativo da UFFS que fará parte da equipe técnica, necessário assinatura do membro da sua chefia imediata);
- Comprovante do processo de seleção pública dos membros técnicos administrativos.

Chapecó/SC, 04 de setembro de 2023.

Jovani Lanzarin

Coordenador(a) do projeto

Siape 1766368



***F0208 - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA FUNDAÇÕES DE APOIO Nº 1/2023 -
ACAD - CH (10.41.13)***

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/09/2023 13:29)

JOSE CARLOS RADIN

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

GR (10.57)

Matricula: ###663#8

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1,
ano: 2023, tipo: ***F0208 - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA FUNDAÇÕES DE APOIO***,
data de emissão: 05/09/2023 e o código de verificação: 7b78faed5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Delmir José Valentini**, Siape: **17681227**, Coordenador(a) do Projeto “DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS”, declaro:

- a) Estar ciente que a concessão de bolsas no projeto é de minha responsabilidade e que este deve ter critérios objetivos e definidos, conforme previsão do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- b) Estar ciente que é de minha competência a boa execução dos recursos do projeto, conforme os Princípios da Administração Pública;
- c) Estar ciente de que, em relação ao contrato firmado com a Fundação de Apoio, deverão ser observados os procedimentos necessários para contratação e aquisição de bens e serviços, nos termos do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
- d) Estar ciente dos termos do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, quanto à utilização de passagens e diárias (nacionais e internacionais), devendo o objetivo da viagem estar diretamente relacionado com a execução do projeto;
- e) Estar ciente dos termos da Resolução nº 4/CONSUNI/UFFS/2013, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e as Fundações de Apoio, comprometendo-me a observá-la em sua integralidade.
- f) Estar ciente dos termos da Instrução Normativa nº 42/PROAD/UFFS/2021, que estabelece normas e procedimentos relativos a contratos e convênios firmados com fundações de apoio autorizadas com base na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- g) Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não pertencentes ao quadro da UFFS, como integrante da equipe técnica.

Chapecó / SC, 05 de setembro de 2023.

Delmir José Valentini
Coordenador(a) do projeto
17681227